



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54)3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
e-mail: eng@santatereza.rs.gov.br

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 072/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2018 CP- CISGA
REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2018

O **MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA** pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Itália, Nº 474, Bairro Centro, inscrito no CNPJ sob nº. 91.987.719/0001-13 neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr(a). Gilnei Fior doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa **BARONESA LTDA – EPP**, Pessoa Jurídica de direito privado, situada na Rua Baronesa do Gravataí, nº 72, Bairro Cidade Baixa, na cidade de Porto Alegre-RS, inscrita no CNPJ sob o nº 73.993.362/0001-02, neste ato representada pelo Sr. Fernando Rauber, sócio administrador da empresa, CI nº 6019911021 e CPF nº 748.323.360-53, doravante denominada CONTRATADO, ajustam e contratam o fornecimento do objeto abaixo descrito, que se regerá pelo disposto neste Contrato, na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e Resolução do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento sustentável da Serra Gaúcha – CISGA nº 02, de 04 de maio de 2012, aplicando-se supletivamente as normas e princípios de direito administrativo e de direito comum pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

O presente Contrato tem como objeto o fornecimento de materiais de expediente e para artesanato, conforme preços e itens abaixo descritos:

Nº ITEM (cfme. Anexo VII)	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	NOME COMERCIAL	FABRICANTE	QUANTIDADE ESTIMADA PELO MUNICÍPIO	VALOR EM R\$	
					UNITÁRIO	TOTAL
4	(4) APAGADOR PARA QUADRO BRANCO, FELTRO 100% LÃ, BASE EM PLÁSTICO AZUL, MEDIDAS APROXIMADAS 15CMX6CM. POSSUIR SUPORTE PARA 2 CANETÕES NO PRÓPRIO APAGADOR.	CARBRINK - REF: 464	CARBRINK	07	R\$ 2,50	R\$ 17,50
9	(9) BALÕES COLORIDOS Nº 9 LISO, PURO LATEX PACOTE COM 50 UNIDADES, CORES SÓLIDAS - AMARELO, VERMELHO, AZUL, BRANCO, VIOLETA, ROSA, VERDE, MARROM - CORES A SEREM ESCOLHIDAS NO MOMENTO DA COMPRA.	JOY	JOY	06 azul – 06 branco 03 verde – 05 rosa 03 preto – 02 violeta 01 laranja 05 vermelho 03 amarelo Total : 34	R\$ 7,20	R\$ 244,80
11	(11) BARBANTE CRU Nº 4, COMPOSIÇÃO 100% ALGODÃO, PESO MÍNIMO 600 GR	EURO	EURO	05	R\$ 13,20	R\$ 66,00
12	(12) BASTÃO DE COLA, PARA MÁQUINA DE COLAR À QUENTE, GROSSO, COM 11,2 MM X 30 CM TRANSLÚCIDO	RENDICOLA	RENDICOLA	25	R\$ 0,65	R\$ 16,25
13	(13) BASTÃO DE COLA, PARA MÁQUINA DE COLAR À QUENTE, FINO, COM 7,2MM X 30 CM TRANSLÚCIDO	RENDICOLA	RENDICOLA	25	R\$ 0,29	R\$ 7,25
15	(15) BLOCO PARA RECADO, COM 100 FOLHAS E COM UM DAS PONTAS CONTENDO COLA AUTO-ADESIVA. CORES VARIADAS. REPOSICIONÁVEL. TAMANHO 38MMX 50MM. PACOTES COM 4 UNIDADES.	STIC - JIA-TE	JIA-TE	19	R\$ 2,82	R\$ 53,58
16	(16) BOBINA PARA MÁQUINA CALCULAR 1 VIA BRANCA ACETINADA TAMANHO 57MM X 30M.	HOT PAPER	HOT PAPER	60	R\$ 1,40	R\$ 84,00
19	(19) CADERNO ESCOLAR 1/4, DIMENSÕES MÍNIMAS: 14X 20 CM, CAPA DURA, ESPIRAL, COM	PANAMERICANA	PANAMERICANA	01	R\$ 2,35	R\$ 2,35



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54)3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
e-mail: eng@santatereza.rs.gov.br

	APROXIMAMENTE 100 FOLHAS.					
23	(23) CADERNO UNIVERSITÁRIO GRANDE, CAPA DURA, ESPIRAL, DE 96 FOLHAS A 100 FOLHAS. FORMATO 200MM X 275MM	PANAMERICANA	PANAMERICANA	01	R\$ 4,93	R\$ 4,93
28	(28) CAIXA ORGANIZADORA PLÁSTICO TRANSPARENTE CAPACIDADE 56L MEDIDAS APROXIMADAS 32 X 57,5 X 39,5CM COM TAMPA E TRAVA DE SEGURANÇA.	PLASVALE-REF:1214	PLASVALE	06	R\$ 66,00	R\$ 396,00
32	(32) CANETA HIDROGRÁFICA EM ESTOJO DE 12 CORES, RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA A BASE DE ÁGUA, CORANTES, ADITIVOS E PONTA DE POLIÉSTER, TAMPA VENTILADA PONTA DE 2MM TAMANHO MÍNIMO 14 CM LAVÁVEL, CORES VARIADAS.PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR CERTIFICAÇÃO/SELO DO INMETRO IMPRESSO NA EMBALAGEM.	LEO E LEO - CÔD:4517	LEO E LEO	03	R\$ 3,70	R\$ 11,10
33	(33) CANETA MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, EM VÁRIAS CORES - ATÉ 06 HORAS ABERTO SEM SECAR A TINTA, NAS CORES AZUL, PRETA, VERMELHA, VERDE. COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO IMPRESSA NA CAIXA, SENDO DEFINIDA A COR NA HORA DA COMPRA. APRESENTAÇÃO CAIXA COM 12 UNIDADES.	BRW	BRW	12 (03 Azul, 03 preta, 03vermelha e 03 verde)	R\$ 19,70	R\$ 236,40
34	(34) CANETA MARCA TEXTO, NÃO TÓXICA, RESINA TERMOPLÁSTICA, TINTA À BASE DE ÁGUA, CORANTES, ADITIVOS, PONTA DE POLIÉSTER, COR BRILHANTE EM VÁRIAS CORES - AMARELA, AZUL, ROSA, LARANJA, VERDE, PONTA SEXTAVADA 4MM, TRAÇOS FINO E GROSSOS - INDICAÇÃO DE ESCOLHA DA COR NO MOMENTO DA COMPRA . COM SELO DO INMETRO IMPRESSO NA CAIXA. CAIXA COM 12 UNIDADES.	BRW	BRW	04 (02 amarela, 01 verde e 01 rosa)	R\$ 11,69	R\$ 46,76
36	(36) CANETAS PARA TECIDO PONTA EM POLIÉSTER. EXCELENTE FIXAÇÃO. RESISTENTE A LAVAGENS. NÃO TÓXICA. CAIXA COM 12 CORES.	ACRILPEN - REF:04412	ACRILEX	01	R\$ 37,50	R\$ 37,50
45	(45) COLA BRILHO/GLITER, TUBO COM 35 GRAMAS, POSSUI BICO APLICADOR ANTI-ENTUPIMENTO E QUE PERMITE APLICAÇÕES UNIFORMES DE 0,5 MM, PRODUTO DEVERÁ ESTAR DISPONÍVEL EM DIVERSAS OPÇÕES DE CORES A SEREM DEFINIDAS NO MOMENTO DA COMPRA: VERMELHA, PRATA, DOURADA, AZUL, VERDE, ROSA.	COLA GLITTER - REF: 02912	ACRILEX	28 (04 prata, 05 dourada, 04 azul, 05 verde, 05 rosa e 05 vermelho)	R\$ 2,85	R\$ 79,80
50	(50) COLA PARA EVA E ISOPOR - TUBO COM NO MÍNIMO 35 GRAMAS.	COLA PARA E.V.A. E ISOPOR - REF:17335	ACRILEX	14	R\$ 1,33	R\$ 18,62
51	(51) COLA TRANSPARENTE QUE NÃO ENRUGA PAPEL- INCOLOR, TUBO COM 40 G.	GR QUÍMICA - NEW MAGIC	GR QUÍMICA	01	R\$ 2,17	R\$ 2,17
54	(54) DISPOSITIVO DE ARMAZENAMENTO DE DADOS REMOVÍVEL, COM CONEXÃO USB 2.0, E CAPACIDADE DE 16 GIGABYTES (PEN-DRIVE)	MULTILASER	MULTILASER	24	R\$ 27,30	R\$ 655,20
67	(67) ETIQUETAS RETANGULARES, TAMANHO APROXIMADO 34,0 X 99MM, ADESIVOS PERMANENTES, COR BRANCA, 16 ETIQUETAS POR FOLHA, PACOTES COM 100 FOLHAS.	LINK	LINK	02	R\$ 28,50	R\$ 57,00
71	(71) FITA AUTO ADESIVA CREPE BRANCA - PAPEL CREPADO, ROLO UNIFORME SEM REBARBA DE COLA, ROLO DE ÓTIMA ADERÊNCIA, MEDINDO	ADELBRAS - MASK 710	ADELBRAS	06	R\$ 2,55	R\$ 15,30



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54)3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
e-mail: eng@santatereza.rs.gov.br

	19MM X 50M CERTIFICADA PELA ABNT					
73	(73) FITA ADESIVA MARROM EM PAPEL KRAFT MEDINDO APROXIMADAMENTE 50 MMX50M. PAPEL RESISTENTE E IMPERMEÁVEL, COBERTO COM ADESIVO DE BORRACHA E RESINA SINTÉTICA. FITA COM EXCELENTE ADERÊNCIA, ROLO UNIFORME SEM REBARBA DE COLA.	ADELBRAS - KRAFT 770	ADELBRAS	15	R\$ 8,90	R\$ 133,50
74	(74) FITA ADESIVA DE POLIPROPILENO LARGA, TRANSPARENTE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 50MM X 50M, COM EXCELENTE ADERÊNCIA, CERTIFICADA PELA ABNT.	ADELBRAS	ADELBRAS	25	R\$ 2,57	R\$ 64,25
75	(75) FITA ADESIVA DUPLA FACE – 12 MM X 30 M, COM EXCELENTE ADERÊNCIA CERTIFICADA PELA ABNT	BRW	BRW	07	R\$ 3,00	R\$ 21,00
83 e 164	(83) e (164) FOLHA A4, GRAMATURA 75G/M², NA COR ULTRA BRANCA. PAPEL ALCALINO, DIMENSÕES: 210X297MM. NÃO RECICLADO; CORTE UNIFORME; SUPERFÍCIE DE ALTA RESISTÊNCIA; A EMBALAGEM DEVERÁ APRESENTAR O SELO DO INMETRO, DA FSC OU DA CERFLOR E MENCIONAR SEU USO PARA IMPRESSÃO A LASER E COPIADORAS (INDICADO PELO FABRICANTE E NÃO POR ETIQUETAS COLADAS); AS FOLHAS DEVERÃO PERMITIR A IMPRESSÃO DE ALTA QUALIDADE SEM DEIXAR RESÍDUOS NOS EQUIPAMENTOS; PACOTES COM 500 FOLHAS.	COPIMAX	COPIMAX	400	R\$ 15,95	R\$ 6.380,00
88	(88) FOLHA EVA COM GLITER - TAMANHO 40CM X 60CM X 2 MM, NAS CORES: DOURADO, VERDE, PRATA, AZUL, PRETA, ROSA, VERMELHA, MARROM, LARANJA-CORES A SEREM ESCOLHIDAS NO MOMENTO DA COMPRA.	BRW	BRW	29 (08 dourado, 08 verde, 07 prata, 06 azul)	R\$ 4,75	R\$ 137,75
104	(104) LÁPIS BORRACHA, CAIXA COM 12 UNIDADES, CORPO AMARELO.	LÁPIS BORRACHA ECO	FABER CASTELL	02	R\$ 28,60	R\$ 57,20
111	(111) LANTEJOULAS, EM PACOTE COM 20 GR, EM DIVERSAS CORES A SEREM ESCOLHIDAS NO MOMENTO DA COMPRA: AMARELA, AZUL, BRANCA, DOURADA, PRATEADA, ROSA ROXO, VERDE, VERMELHA.	HONEY	HONEY	14 (01 amarela, 01 azul, 02 dourada, 03 rosa, 01 roxo, 03 verde e 03 vermelha)	R\$ 2,25	R\$ 31,50
113	(113) LIVRO ATA COM 100 FOLHAS BRANCAS, NUMERADAS, COM PAUTA, COSTURADO, CAPA DURA E CARTONADA DA COR PRETA. TAMANHO APROXIMADO 32CM X22CM (ALTURA X LARGURA).	SÃO DOMINGOS	SÃO DOMINGOS	04	R\$ 8,40	R\$ 33,60
116	(116) PAPEL CARTOLINA NA COR BRANCA, MEDINDO 55X73CM , GRAMATURA: 180 GR	PMAR	PMAR	193	R\$ 0,71	R\$ 137,03
117	(117) PAPEL CARTOLINA COLORIDO, MEDINDO 50CM X66CM, GRAMATURA: 180 GR EM DIVERSAS CORES: AMARELA, AZUL, ROSA, VERDE -CORES A SEREM ESCOLHIDAS NO MOMENTO DA COMPRA.	BIGUARDI	BIGUARDI	31 (07 azul, 05 rosa, 08 verde, 11 amarela)	R\$ 0,69	R\$ 21,39
120	(120) PAPEL CELOFANE, DIMENSÕES MÍNIMAS DA FOLHA: 85CM X100CM, A BASE DE CELULOSE, EM DIVERSAS CORES A SEREM ESCOLHIDAS NO MOMENTO DA COMPRA: AMARELA, AZUL, TRANSPARENTE, VERDE, VERMELHO, LARANJA, ROXO, ROSA,	KROMUS	KROMUS	06 (01 amarelo, 01 azul, 01 transparente, 01 verde, 01 vermelho, 01 laranja)	R\$ 1,35	R\$ 8,10



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54)3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
e-mail: eng@santatereza.rs.gov.br

	MARROM, BORDÔ.					
122	(122) PAPEL DOBRADURA, DIMENSÕES MÍNIMAS DA FOLHA: 48CM X 66CM, 60 GRAMAS, EM DIVERSAS CORES: VERMELHA, ROXA, VERDE, PRETA, LARANJA, BRANCA, AZUL, ROSA, AMARELA, MARROM - A SEREM ESCOLHIDAS NO MOMENTO DA COMPRA.	VMP	VMP	10 (02 vermelho, 02 verde, 02 laranja, 02 azul, 02 amarela)	R\$ 0,32	R\$ 3,20
123	(123) PAPEL DUPLA FACE, DIMENSÕES MÍNIMAS DA FOLHA: 48CM x 66CM, GRAMATURA MÍNIMA 180g/m², PACOTE COM 20 UNIDADES, EM DIVERSAS CORES: AZUL, BRANCA, AMARELA, VERMELHA, LARANJA, MARROM, ROXA, VERDE, PRETA - A SEREM ESCOLHIDAS NO MOMENTO DA COMPRA.	VMP	VMP	11 (01 azul, 01 branco, 02 amarelo, 02 vermelho, 01 laranja, 02 verde, 02 preto)	R\$ 12,66	R\$ 139,26
125	(125) PAPEL FLUORESCENTE, NO MÍNIMO 120 g/m², PACOTE COM 20 FOLHAS E 5 CORES, FORMATO A4 210X297mm,	OFFPINHO LUMI 120	OFFPAPER	02	R\$ 6,99	R\$ 13,98
126	(126) PAPEL PARDO/KRAFT MONOLÚCIDO - 80 g/m², ALTURA DE 60 CM. Bobina com 9 kg a 10 kg.	SENGES	SENGES	01	R\$ 67,60	R\$ 67,60
132	(132) PASTA ABA-ELÁSTICO PLÁSTICA, DIMENSÕES DE 35 X 23,5 CM, COR TRANSPARENTE. PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR CERTIFICAÇÃO/SELO DO INMETRO IMPRESSO NA EMBALAGEM.	ACP - REF:1021	ACP	31	R\$ 1,50	R\$ 46,50
133	(133) PASTA ABA-ELÁSTICO PLÁSTICA TRANSPARENTE, 2MM DE ESPESSURA, TAMANHO OFÍCIO, ABAS COM ELÁSTICO, TAMANHO OFÍCIO, LOMBA 2 CM. PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR CERTIFICAÇÃO/SELO DO INMETRO IMPRESSO NA EMBALAGEM.	ACP - REF:1021	ACP	22	R\$ 1,80	R\$ 39,60
158	(158) TINTA GUACHE TUBO COM 250 ML, EM DIVERSAS CORES: BRANCA, VERDE, VERMELHA, PRETA, AZUL, AMARELA - A SEREM ESCOLHIDAS NO MOMENTO DA COMPRA. PIGMENTOS VIVOS TEXTURA HOMOGÊNEA VALIDADE, ATÓXICO. SOLÚVEL EM ÁGUA. LOTE E FABRICAÇÃO E SELO ICEPEX IMPRESSO NO PRODUTO.	GR QUÍMICA - EVIDENT	GR QUÍMICA	23 (04 vermelha, 03 preta, 04 azul, 03 amarela, 04 branca, 05 verde)	R\$ 2,77	R\$ 63,71
159	(159) TINTA PARA PINTURA DE ROSTO, EMBALAGEM COM 15 ML, TESTADA DERMATOLOGICAMENTE, TAMPA ROSQUEÁVEL. EM DIVERSAS CORES: VERMELHA, VERDE, ROSA, LARANJA, BRANCA, AZUL, AMARELA - A SEREM ESCOLHIDAS NO MOMENTO DA COMPRA.	GLITTER-PINTAKARA	GLITTER	54 (08 vermelha, 08 verde, 08 rosa, 08 laranja, 03 azul, 03 amarela, 08 branca, 08 preta)	R\$ 3,70	R\$ 199,80
163	(163) UTILITO COM 3 DIVISÓRIAS RETANGULARES SENDO: PORTA CLIPS, PORTA LEMBRETE E PORTA CANETAS, FABRICADO EM ACRÍLICO TRANSLUCIDO, ESPESSURA APROX. 3MM. TAMANHO NÃO INFERIOR A 20CM x 6CM	WALEU	WALEU	03	R\$ 11,74	R\$ 35,22
TOTAL R\$ 9.686,70						

Parágrafo Único: O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 9.686,70 (nove mil seiscentos e oitenta e seis reais e setenta centavos).**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SISTEMÁTICA DE AQUISIÇÕES

As obrigações decorrentes das aquisições do objeto, constantes na Ata de Registro de Preços, a serem firmadas entre o Município Consorciado, o CISGA e o Fornecedor restam formalizadas, através deste



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54)3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
e-mail: eng@santatereza.rs.gov.br

Contrato de estimativa de Fornecimento, cujo prazo de validade será o mesmo da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Primeiro - As aquisições se processarão por ulterior emissão de notas de empenho, nas quantidades que os municípios consorciados e o CISGA necessitarem, até o limite estimado para consumo.

Parágrafo segundo - O fornecedor classificado em 1º (primeiro) lugar nos preços registrados, será convocado a firmar Contrato de Fornecimento, durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, tendo o Fornecedor prazo de 5 (cinco) dias úteis após a convocação.

Parágrafo Terceiro - O licitante que, convocado para assinar o Contrato de Fornecimento, deixar de fazê-lo no prazo fixado, será informado o Órgão Gerenciador para efetuar a exclusão da Ata de Registro de Preços, ficando sujeito às sanções previstas no Edital.

Parágrafo Quarto - Qualquer aquisição que se realize deverá observar todas as cláusulas estabelecidas no presente instrumento contratual, considerando-se como reproduzidas no instrumento equivalente utilizado.

CLÁUSULA TERCEIRA- DOS PAGAMENTOS

O pagamento pela aquisição do objeto do presente contrato, será feito em favor do FORNECEDOR, mediante depósito bancário em sua conta corrente, indicada pelo contratado. O Município efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a data de recebimento dos produtos, objeto deste contrato, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, e atendidos os requisitos de entrega previstos no processo licitatório que deu origem a este contrato.

Parágrafo Primeiro - O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação da licitação.

Parágrafo Segundo - As descrições constantes nas notas fiscais deverão corresponder ao item registrado em Ata;

Parágrafo Terceiro - O número dos lotes(itens) deve ser especificado na Nota Fiscal por quantidade de cada produto entregue.

Parágrafo Quarto - A Nota Fiscal também deve conter o número do Contrato de Fornecimento, o nome do Município consorciado recebedor dos produtos e o endereço e local da entrega.

Parágrafo Quinto - Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação por qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

Parágrafo Sexto - Poderão ser abatidos dos valores devidos ao contratado os valores referentes à multa anteriormente aplicada.

Parágrafo Sétimo - Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada município consorciado correrão por conta do Contratado.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR/CONTRATADA

Será de responsabilidade do FORNECEDOR:

- a) Atender as especificações contidas no Termo de Referência;
- b) Entregar os objetos licitados, conforme especificações deste Edital em consonância com a proposta de preços apresentada pelo licitante e a Ata de Registro de Preços;
- c) Entregar materiais compatíveis com as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), quando aplicável. No momento da entrega, os materiais deverão estar segregados por item e entregues em sua embalagem original, rotulada pelo fabricante, contendo, no mínimo, os seguintes dados: identificação do material, marca, prazo de validade legível.
- d) Fornecer os produtos, somente mediante o recebimento de e-mail do CISGA, órgão gerenciador, contendo Autorização de Fornecimento;
- e) Efetuar a entrega do(s) item(ns) no prazo máximo de até 15(quinze) dias, contados a partir do envio da autorização de fornecimento por e-mail;
- f) Responsabilizar-se pelo transporte, seja próprio ou subcontratado.
- g) Proceder ao descarregamento e armazenamento dos produtos em local designado pelo servidor responsável do município consorciado contratante;
- h) Fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados determinados através dos contratos de fornecimento de cada município participante;
- i) Fornecer os produtos dentro do prazo de fabricação exigido em edital;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54)3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
e-mail: eng@santatereza.rs.gov.br

- j) Os produtos fornecidos deverão estar em perfeitas condições de uso durante todo o período em que se encontrarem dentro do prazo de validade;
- k) Comunicar às unidades requisitantes, de imediato, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações constantes neste edital e providenciar a imediata correção das deficiências quanto ao fornecimento ou inconformidades técnicas apresentadas pelo produto fornecido, apontadas pelo departamento responsável pelo recebimento e fiscalização do município contratante;
- l) Substituir o(s) produto(s), no caso deste estar em desacordo com as especificações, com defeito ou que tenha sofrido danos em decorrência do transporte atendendo no prazo máximo de três dias úteis a contar da notificação que for entregue oficialmente, sem ônus para o município contratante;
- m) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas a fim de que os produtos sejam entregues nas dependências especificadas através da Autorização de Fornecimento, emitida pelo órgão gerenciador, tais como impostos, tarifas, taxas, salários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de ordem de classe, seguros, fretes, enfim, tributos sem qualquer exceção, não havendo, em hipótese alguma falar-se em responsabilidade solidária ou subsidiária dos Municípios Consorciados ou do Órgão Gerenciador;
- n) Manter, durante todo o período de validade da Ata de Registro de Preços e de contratos dela decorrentes, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação devendo comunicar imediatamente ao CP – CISGA qualquer alteração que possa comprometer a manutenção das condições acima citadas;
- o) Deverá, também, manter atualizados, durante toda a vigência da Ata de Registros de Preços, o número de telefone de contato, endereço eletrônico (e-mail), endereço, dados bancários, devendo comunicar ao Órgão Gerenciador, qualquer alteração de dados;
- p) Arcar com eventuais prejuízos causados ao contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na entrega do objeto;
- q) Grande parte dos materiais serão utilizados por crianças com até 5 anos de idade das redes municipais de ensino, sendo que no caso de a licitante ofertar material de marca que ofereça risco para a saúde das mesmas, ficará sujeita às penalidades previstas neste edital e arcar com as despesas decorrentes do problema causado.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Será de responsabilidade do CONTRATANTE:

- a) Contratar com aquele que detém o Preço Registrado, **se necessário e nas quantidades que lhe aprouver**, os produtos objeto desta Licitação;
- b) Efetuar o pagamento nas condições e preços ajustados em Ata de Registro de Preços, seus aditivos e contrato;
- c) Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução dos produtos entregues, podendo rejeitá-los ou solicitar substituição, no todo ou em parte, dos itens entregues fora das especificações do Edital;
- d) Comunicar prontamente à fornecedora qualquer anormalidade na execução do objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência e edital; e ainda, se reservar ao direito de revogar, anular, adquirir no todo ou em parte, desde que justificadamente haja conveniência administrativa e por razões de interesse público;
- e) Fornecer todo tipo de informação interna essencial à realização dos fornecimentos;
- f) Conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante a execução do objeto, efetuando o seu pagamento, quando a mesma estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos.

CLÁUSULA SEXTA– DAS ENTREGAS

O fornecedor terá prazo máximo de 15 (quinze) dias para efetuar a entrega dos produtos, contados a partir do envio do e-mail ao contratado contendo a autorização de fornecimento;

Parágrafo Primeiro – A licitante vencedora deverá entregar o produto no local designado pelo Município Associado ao CP-CISGA, na Prefeitura Municipal de Santa Tereza, Setor de Almoxarifado, de segunda a sexta-feira, das 07h30 às 11h00 min e das 13h30 min às 17:00 horas, sendo a entrega recebida **pela servidora Lenice Moro**, previamente determinado, através da autorização de fornecimento, contrato de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54)3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
e-mail: eng@santatereza.rs.gov.br

fornecimento/empenho;

Parágrafo Segundo - Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada município consorciado, correrão por conta do Fornecedor, inclusive no tocante a transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais. Também serão de responsabilidade exclusiva do fornecedor as obrigações decorrentes não aceitação das mercadorias entregues ou danos causadas às mesmas em seu transporte;

Parágrafo Terceiro - Somente serão aceitos materiais com prazo de validade por transcorrer não inferior a 80%(oitenta por cento) do prazo especificado pelo fabricante, para aqueles materiais que possuem prazos de validade determinado;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Nas hipóteses de inexecução total ou parcial, poderá o CONTRATANTE aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multas:

a) Da Inexecução Total: a não entrega integral dos produtos solicitados implicará multa de até 20% sobre o valor total da Nota Fiscal/Fatura, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos acarretados pelo atraso e da possibilidade de rescisão contratual.

b) Da Inexecução Parcial: a entrega parcial do produto solicitado fará com que haja incidência de multa de até 20% sobre o saldo não entregue, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos acarretados pelo atraso e da possibilidade de rescisão contratual.

c) Do Atraso: o descumprimento do prazo de entrega dos produtos sujeitará o Fornecedor à multa de mora de 0,7% por dia de atraso, que incidirá sobre o valor total da Nota Fiscal/Fatura, observado o limite percentual de 20%.

d) O não-cumprimento de obrigação acessória sujeitará a Fornecedora à multa de 5% (cinco por cento) do valor apurado para pagamento, a qual poderá incidir autonomamente em relação à penalidade relativa à obrigação principal. Considera-se obrigação acessória toda a ação ou omissão exigível da Fornecedora em decorrência da aplicação de dispositivo contratual, que não seja inerente ao objeto da contratação ou ao prazo de execução.

e) As multas deverão ser recolhidas na conta bancária indicada pelo Município Consorciado, mediante comprovante de recolhimento, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da intimação, podendo o Município Consorciado, a seu critério, descontá-la, na sua totalidade, da fatura ou do saldo remanescente;

f) A multa, no caso de reincidência, passará para a monta de 30% sobre o valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade de rescisão contratual.

III - Suspensão do direito de licitar com o Município, de acordo com a seguinte graduação:

a) 02 (dois) anos: recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido; deixar o adjudicatário de entregar documentação exigida no certame;

b) 01 (um) ano: pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato;

c) 06(seis) meses: pelo cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações e prazos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo Único. As sanções previstas nos incisos III e IV poderão também ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

I - injustificadamente retardar a execução do objeto desta licitação;

II - injustificadamente, não mantiver as condições estabelecidas em sua proposta e neste termo;

III - fizer declaração falsa ou entregar documentação falsa ao Município;

IV - falhar ou fraudar na execução do presente termo;

V - ter sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

VI - houver praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos desta contratação; e

VII - demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54)3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
e-mail: eng@santatereza.rs.gov.br

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser rescindido, independente, de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art.78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro – A rescisão deste contrato implicará a retenção de créditos decorrentes da contratação até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo - Ocorrendo a rescisão contratual, o Município informará o Consórcio - Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes dos produtos, objeto do presente contrato correrá a conta de dotação específica, e terá a seguinte classificação orçamentária:

0301 – Secretaria Municipal Administração e Planejamento

04.1220004.2.014 – Manutenção das Atividades da Secretaria

(0039) 333903000 – Material de Consumo

04.1220012.2.018 – Aquisição Manutenção Serviços Informática

(0051) 333903000 – Material de Consumo

0401 – Secretaria Municipal da Fazenda

04.1230003.2.021 – Manutenção das Atividades da Secretaria

(0064) 333903000 – Material de Consumo

04.1230012.2.022 – Aquisição Manutenção Serviços de Informática

(0068) 333903000 – Material de Consumo

0601 – Secretaria Municipal Saúde, Trabalho e Ação Social

10.3010012.2.043 – Aquisição Manutenção Serviços de Informática

(0137) 333903000 – Material de Consumo

10.3010039.2.044 – Manutenção da Unidade Sanitária

(0140) 333903000 – Material de Consumo

0701 – Secretaria Municipal Educação, Cultura, Desporto e Lazer

12.3650010.2.161 – Manutenção das Atividades da Creche

(0963) 333903000 – Material de Consumo

0702 - Secretaria Municipal Educação, Cultura, Desporto e Lazer

12.3650010.2.069 – Manutenção das Atividades Pré-Escola

(0199) 333903000 – Material de Consumo

0703 - Secretaria Municipal Educação, Cultura, Desporto e Lazer

12.3610011.2.076 – Manutenção das Atividades da Secretaria

(0223) 333903000 – Material de Consumo

12.3610011.2.078 – Manutenção Ampliação, Reforma de Escolas

(0233) 333903000 – Material de Consumo

12.3610012.2.080 - Aquisição Manutenção Serviços de Informática

(0240) 333903000- Material de Consumo

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato é de 40 (quarenta dias) a contar da assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DO FORO

É competente o foro da Comarca de Bento Gonçalves/ RS para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam o presente contrato de fornecimento em duas vias de igual teor e forma.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54)3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
e-mail: eng@santatereza.rs.gov.br

Santa Tereza/RS, 13 de abril de 2018.

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA
Gilnei Fior
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

BARONESA LTDA.-EPP
Fernando Rauber – Sócio Administrador
CI nº 6019911021 e CPF nº 748.323.360-53
CONTRATADA

Testemunhas:

1ª –

2ª –

Procuradora Jurídica: